



## EDITAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO CNPJ, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria”P” AEM/MS n.º 29/2013 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

### SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

#### a) INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	PROCESSO AEM/MS N°	21014304/2013
1.2	PREGÃO ELETRÔNICO N°	34 / 2013
1.3	TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
1.4	DATA abertura do certame	19/12/2013
1.5	HORÁRIO	9 horas (horário de Brasília)
1.6	LOCAL	www.comprasnet.gov.br
1.7	ANEXOS AO PRESENTE EDITAL	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples <b>Anexo III: Minuta do Contrato</b> Anexo A – Modelo de Proposta Anexo B – Dados Cadastrais



## b) O OBJETO

2.1	A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de <b>Administração e Gerenciamento informatizado de despesas com a frota veicular da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM-MS</b> , bem como de outros veículos que por ventura forem adquiridos, com vistas ao abastecimento de veículos com combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel), prestação de serviços de troca de óleo e lavagem de veículos, fornecimento de lubrificantes, filtros (combustível, óleo e ar), aditivos automotivos, componentes e acessórios e serviço de borracharia, dentro outros materiais e serviços necessários, por demanda, por meio de rede de estabelecimentos credenciados localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, com implantação e operação de sistema informatizado, de acordo com as especificações constantes neste termo, no edital e termo de contrato deste certame.	
2.2	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 meses da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado de acordo com a lei de licitações.
2.3	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	Após assinatura do contrato em até 05 dias.
2.4	<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	_____
2.5	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Elemento da Despesa: 33.90.30.01/33.90.30.39/33.90.39.19.
2.6	<b>PRAZO PARA PAGAMENTO</b>	Quinzenalmente, após recebimento dos objetos, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura que será paga em até 05 dias úteis.
2.7	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Constantes do Item 17 do edital.

2.8 Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, **SOB PENA DE NÃO SER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ** o licitante **PREENCHER**, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), **A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, **SERÃO** – sob a responsabilidade do Pregoeiro – **DESCLASSIFICADAS**.

## 3 – DA LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG;
- Instrução Normativa nº 04/2008 SLTI/MPOG;
- Instrução Normativa nº 03/2009 SLTI/MPOG;
- Decreto 7174, de 12 de maio de 2010;
- Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.



#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.2.1 O atendimento ao que se refere à inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública será comprovado mediante consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no Portal Transparência do Governo Federal.

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

#### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).



6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverá constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem (quando for o caso);

c) o prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3,

d) a garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;



g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes (quando for o caso), bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor preço global, conforme o Tipo de Licitação apontado no Item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

## **8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES**



8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderão ser disputados o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05)

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta



apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no **máximo 01 (uma) hora**, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via Comprasnet – Convocação de Anexos, podendo o pregoeiro diante da necessidade prorrogar o prazo de acordo com a conveniência administrativa. **Referente a documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos.**

9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF.

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



10.3.4. Será consultada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto ao Setor Público Federal.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).



11.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, no horário de 7 horas 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, fone (67)3317-5760.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## **14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 o prazo da execução dos serviços iniciará em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, como aponta o item 2.3 do edital.

14.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.3 O período de vigência do contrato está informado no item 2.2 do presente edital, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme preceitua o art. 110 e § único da Lei 8.666/93 atualizada.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores que fiscalizarão o Contrato decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao servidor designado pela AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do contrato o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

## **15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



15.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul Programa Orçamentário 23665001324410000, FONTE 0281131002, cujo Elemento da Despesa 33.90.30.01/39/19, N° de empenho 2013CF000939.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será feito quinzenalmente, de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de crédito bancário na conta corrente da empresa contratada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/fatura.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, informando os seus dados bancários e demais exigências constantes do Termo de Referência.

17.1.2. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS



MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.3.3 No caso de licitação onde não se permite participação dos optantes pelo SIMPLES, se faz necessário no ato do encaminhamento da proposta o seu preenchimento com os encargos de uma empresa sem esta opção.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia na de atraso injustificado de qualquer das obrigações contratuais;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato;

d) multa penal de até no máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato quando a contratada der causa a inexecução total do contrato;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

19.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá



ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

19.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço [elbia@aem.ms.gov.br](mailto:elbia@aem.ms.gov.br).

19.11. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo pregoeiro no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.12. O presente edital será fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, ou, via eletrônica: e-mail, para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: [licitacao@aem.ms.gov.br](mailto:licitacao@aem.ms.gov.br), mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita. Salientando que o Edital também se encontra disponível na íntegra no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

19.13. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: “os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, via SIDEC, publicados pela Imprensa Nacional e conseqüente divulgação no



Portal”. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.13.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.14. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

19.14.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

## **20 – DO FORO**

20.1. Será competente o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**Campo Grande, 06 de dezembro de 2013.**

**ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE**

Pregoeiro(a)

**SÉRGIO MAIA MIRANDA**

Ordenador de Despesa



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Administração e Gerenciamento informatizado de despesas com a frota veicular da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM-MS**, bem como de outros veículos que por ventura forem adquiridos, com vistas ao abastecimento de veículos com combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel), prestação de serviços de troca de óleo e lavagem de veículos, fornecimento de lubrificantes, filtros (combustível, óleo e ar), aditivos automotivos, componentes e acessórios e serviço de borracharia, dentro outros materiais e serviços necessários, por demanda, por meio de rede de estabelecimentos credenciados localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, com implantação e operação de sistema informatizado, de acordo com as especificações constantes neste termo, no edital e termo de contrato deste certame.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A realização do certame em epígrafe justifica-se pelos seguintes motivos:

2.1.1. Tendo em vista o consumo atual de combustíveis da AEM-MS indicar uma projeção que, até o final do exercício financeiro, ultrapassa o limite máximo para contratação por Dispensa de Licitação;

2.1.2. Dotar de maior eficiência o processo de aquisição de materiais e prestação de serviços correlatos à frota veicular da AEM-MS;

2.1.3. Dotar de maior eficiência o gerenciamento da utilização e dos custos da frota veicular da AEM-MS, através de relatórios gerenciais e instantâneos fornecidos pela Contratada;

2.1.4. Pelo fato de o preço a ser praticado no contrato ser o mesmo da bomba e para o mercado comum à varejo, subtraído do desconto fornecido pela empresa vencedora da licitação.

2.1.5. O objeto licitado inclui várias prestações de serviço visando facilitar a administração pública com seu agrupamento; isso se faz necessário em função da dificuldade de não encontrar empresas devidamente regularizadas para a prestação de serviços de borracharia. Os demais serviços justificam o agrupamento no princípio da Razoabilidade porque o controle dos mesmos serão mais otimizados e são serviços afins prestados por várias empresas do ramo.

### **3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

3.1. O objeto desta contratação compreende:

3.1.1. disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento dos produtos e para a prestação dos serviços relacionados à contratação;



- 3.1.2. disponibilização de sistema de pagamento de produtos junto à rede de estabelecimentos credenciados, mediante uso de cartão magnético/eletrônico;
- 3.1.3. disponibilização de sistema informatizado para controle gerencial da frota veicular da AEM-MS com possibilidade de visualização de relatórios e compatibilidade com o Sistema de Gestão Informatizado (SGI) utilizado pela Autarquia;
- 3.1.4. informatização dos dados coletados por ocasião de abastecimentos e demais prestações de serviços ou de materiais;
- 3.1.5. outros serviços correlatos, inerentes e necessários à perfeita execução do objeto contratual.
- 3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento e administração informatizado de frota veicular, cartões magnéticos e rede de estabelecimentos credenciada, para fornecimento dos materiais e para as prestações de serviços elencados neste termo.
- 3.3. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA, para fins de atendimento ao objeto desta contratação, deverá permitir as seguintes funcionalidades:
  - 3.3.1. identificação de cada condutor, através de senha, para realização das transações nos estabelecimentos credenciados;
  - 3.3.2. cadastramento dos servidores da AEM-MS que terão acesso ao sistema, em dois níveis: ADMINISTRADOR (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/inativação de usuários) e de USUÁRIO (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de setores, após comunicação da CONTRATANTE;
  - 3.3.3. disponibilização de informações gerenciais das transações realizadas.
- 3.4. A CONTRATADA deverá dispor de procedimentos para atendimento a situações de *contingência*, através de SAC – Serviço de Atendimento a Cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização para a transação, a ser transcrito em formulários específicos da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades da CONTRATANTE.
  - 3.4.1. As informações relativas às transações autorizadas via telefone, em casos contingenciais, deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no dia útil subsequente ao da transação.
- 3.5. As transações realizadas pelos usuários da AEM-MS serão autorizadas somente após digitação de senha exclusiva de usuário.
- 3.6. Para o início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar treinamento com os usuários e administradores do sistema informatizado de gerenciamento de frota.

#### **4. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS À CONTRATADA**

- 4.1. Para atender a demanda de produtos e serviços, a CONTRATADA deverá dispor de rede de estabelecimentos credenciados, que deverá contar com postos de combustíveis e outros estabelecimentos aptos a fornecer os produtos e prestar os serviços previstos para esta contratação.



4.2. A **abrangência** da rede de estabelecimentos credenciados deverá **atingir pelo menos 90% (noventa por cento) dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.**

4.2.1. Nos municípios de **Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá**, deverá haver **pelo menos 2 (dois) estabelecimentos credenciados aptos para abastecimento, lavagem e conserto de pneus.**

4.2.2. A **comprovação da abrangência da rede credenciada** deverá ser feita pela CONTRATADA **mediante apresentação de relação de estabelecimentos credenciados para a assinatura do contrato.**

4.2.2.1. A relação de estabelecimentos credenciados deverá conter, pelo menos, o nome dos estabelecimentos, seu respectivo endereço e o ramo de atividade (produto/serviço ofertado).

4.3. Os estabelecimentos credenciados à rede da contratada deverão dispor, em sua sede e em local visível, de identificação de sua adesão ao sistema objeto desta contratação.

4.4. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, realizar novos credenciamentos de estabelecimentos, quando solicitado pela CONTRATANTE, justificados pela necessidade frente à expansão da frota veicular da AEM-MS ou em busca de um melhor atendimento às necessidades da CONTRATANTE.

4.5. Após as transações realizadas, os estabelecimentos deverão emitir, imediatamente, documento que comprove as operações, para fins de controle dos gastos mensais pelo fiscal do contrato.

## **5. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PREVISTOS**

5.1. Fornecimento de combustíveis: Álcool (etanol), Gasolina Comum, Arla 32, S10 e Óleo Diesel.

5.2. Troca de óleo lubrificante, conforme especificações de cada veículo, e prestação de serviço de troca ou reposição.

5.3. Troca de Filtros de Ar e Óleo, conforme especificações de cada veículo.

5.4. Prestação de serviços de lavagem para veículos de passeio, camionetes e caminhões, incluídos materiais necessários, compreendendo:

5.4.1. Lavagem simples;

5.4.2. Lavagem completa,

5.4.3. Lavagem completa com polimento, incluído material necessário;

5.5. Outros produtos/materiais similares poderão ser adquiridos, de acordo com a necessidade e demanda da AEM-MS.

5.6. Prestação de serviços de borracharia para veículos de passeio, utilitários de pequeno porte, camionetes, caminhões  $\frac{3}{4}$  e caminhões 6x4, incluindo os materiais necessários para o conserto dos pneus.

## **6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA**

6.1. O usuário deverá apresentar o cartão no estabelecimento credenciado, onde, através de equipamento disponibilizado pela CONTRATADA, será efetuada a identificação do veículo e a conferência dos demais dados relacionados à transação e usuário.

6.2. Após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, o usuário digitará sua senha, pessoal e exclusiva, para autorizar a transação.



6.3. Aprovada e concluída a transação, o sistema emitirá o respectivo comprovante, devendo uma via ser entregue ao usuário da AEM-MS.

6.4. O usuário deverá encaminhar o referido comprovante impresso ao fiscal do contrato, a fim de que este realize o controle da utilização do sistema de gerenciamento.

## **7. DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONTROLE GERENCIAL E RELATÓRIOS**

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, via web, relatórios para consulta da AEM/MS, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da realização da transação, com no mínimo as seguintes informações:

7.1.1. relação da frota veicular da AEM-MS, com informações de cada veículo;

7.1.2. histórico das operações realizadas, contendo:

7.1.2.1. data, hora e Cidade/UF da transação;

7.1.2.2. identificação do material adquirido ou serviço prestado, quantidade/litros e valor da operação;

7.1.2.3. identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação e hodômetro combustível);

7.1.2.4. identificação do condutor (nome, matrícula, data de vencimento da CNH e lotação);

7.1.2.5. identificação do estabelecimento credenciado onde foi realizada a transação (código, nome, endereço, bairro, cidade/UF e telefone);

7.1.2.6. hodômetro do veículo no momento do abastecimento (no caso de abastecimento);

7.1.3. quilometragem percorrida por veículo; e

7.1.4. rendimento médio por veículo (consumo médio de km/L).

7.1.5. histórico sintético das operações realizadas filtrado por volume de gastos, por veículo, por usuário, por produtos e por estabelecimento;

7.1.6. relatório para conferência da nota fiscal/fatura, com materiais e serviços discriminados;

7.1.7. relação da rede de estabelecimentos credenciados, atualizada.

7.2. Sendo constatada alguma inconsistência de informações ou perda de dados em qualquer relatório, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O sistema deverá possibilitar a extração dos relatórios do sistema nas extensões (PDF, XLS - excel e DOC - word) e ter compatibilidade com o SGI/AEM-MS.

## **8. DOS PREÇOS**

8.1. Os valores cobrados pela rede credenciada pelos produtos adquiridos e serviços prestados deverão ter como limite o preço à vista, praticado pelo estabelecimento à época do certame.

8.2. Para os combustíveis, os preços cobrados pela rede credenciada deverão ter como limite máximo os valores apresentados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis.



## 9. DA ESTIMATIVA DE GASTOS E QUANTIDADES

9.1. Estimativa anual de consumo de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de ar e óleo, lavagens e borracharia, para os veículos da AEM-MS.

Estimativa de gastos – AEM-MS:

Item	Especificação	Quantidade Total Anual Estimada	Valor Total Anual Estimado
01	Gasolina comum	53.000L	
02	Diesel comum	32.000L	
03	Diesel S10	10.000L	
04	Álcool comum	55.000L	
05	Arla 32	1.200L	
06	Óleo lubrificante p/ motor a gasolina/álcool, SAE 5W30-SL	50L	
07	Óleo lubrificante p/ motor a diesel, W40	44L	
08	Filtro de óleo p/ S10 – ano 2012	08un	
09	Filtro lubrificante p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	04un	
10	Filtro de ar externo p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	04un	
11	Filtro de ar interno p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	04un	
12	Filtro racor p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	04un	

Item	Especificação	Quantidade Total Anual Estimada	Valor Total Anual Estimado
01	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte pequeno</b> (Doblô, Voyage)	1092un	
02	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte médio – camionete cabine dupla</b> (S10)	104un	
03	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte médio – caminhão baú 3/4</b> (VW, 8.150 E, Delivery Plus; Agrale 8.700 4x2)	104un	
04	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte grande – caminhão 6x4 com guincho e pesos de 500kg</b>	104un	



	<b>e 200kg</b> (Ford Cargo, 2628E )		
--	--	--	--

Item	Especificação	Quantidade Total Anual Estimada	Valor Total Anual Estimado
01	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte pequeno</b> (Doblô, Voyage)	252un	
02	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte médio</b> (S10)	24un	
03	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte médio</b> (Agrale 8.700 4x2)	12un	
04	Serviço de borracharia em <b>veículo de porte grande – caminhão 6x4 com guincho e pesos de 500kg e 200kg</b> (Ford Cargo, 2628E)	24un	

9.2. Tal estimativa foi baseada no consumo efetivamente realizado pela AEM-MS em 2011 e 2012, acrescidos de possíveis aumentos no consumo pela aquisição de novos veículos e nomeação de novos Servidores, bem como de margem de segurança, que busca atender à demanda mesmo em casos de aumentos inesperados de preços ou do volume de consumo, por motivos de força maior ou imprevisíveis.

9.3. A indicação de quantitativos e valores estimados não configura compromisso de aquisição por parte do AEM-MS, servindo tão somente para apuração da despesa total prestada.

9.4. A efetiva aquisição de produtos ou serviços será realizada de acordo com a demanda da frota veicular da AEM-MS.

9.5. Durante a vigência da contratação, a AEM-MS poderá remanejar valores e quantitativos estimados entre os produtos que poderão vir a ser adquiridos, respeitando-se o montante total previsto para a despesa.

9.6. Os valores ou quantitativos estimados que não forem adquiridos serão suprimidos ao fim da vigência da contratação.

## **10. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E DA REDE CREDENCIADA**

10.1. A remuneração a ser paga à CONTRATADA será a cobrança dos valores colocados na planilha constante deste Termo, item 9, acrescidos da Taxa de Administração.

10.2. Os estabelecimentos credenciados serão reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo ou relação financeira entre AEM-MS e estabelecimento credenciado.

10.4. A taxa de administração ofertada deverá contemplar todos os custos relativos à prestação dos serviços objetos desta contratação, inclusive o fornecimento dos cartões magnéticos (1as e 2as vias).

10.5. Efetuado o pagamento à CONTRATADA, a AEM-MS fica isenta de qualquer responsabilidade perante os estabelecimentos da rede credenciada.



## 11.DA FROTA VEICULAR DA AEM-MS

11.1. Para fins desta contratação, consideram-se integrantes da frota veicular do AEM/MS os seguintes:

	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Placa</b>	<b>Combustível</b>
<b>1</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8683	Bicombustível
<b>2</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR7397	Bicombustível
<b>3</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8659	Bicombustível
<b>4</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR7432	Bicombustível
<b>5</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR7971	Bicombustível
<b>6</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8016	Bicombustível
<b>7</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8045	Bicombustível
<b>8</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8526	Bicombustível
<b>9</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR7418	Bicombustível
<b>10</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8007	Bicombustível
<b>11</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR7338	Bicombustível
<b>12</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR7410	Bicombustível
<b>13</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR7903	Bicombustível
<b>14</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR7910	Bicombustível
<b>15</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8002	Bicombustível
<b>16</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8036	Bicombustível
<b>17</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8634	Bicombustível
<b>18</b>	Fiat	Doblo	2013	IUR8643	Bicombustível
<b>19</b>	Fiat	Doblo	2013	ITO 4879	Bicombustível
<b>20</b>	Volkswagen	Novo Voyage 1.5	2013	IUG 5030	Bicombustível
<b>21</b>	Volkswagen	Novo Voyage 1.5	2013	IUG 5044	Bicombustível
<b>22</b>	Volkswagen	Novo Voyage 1.5	2013	IUG 4990	Bicombustível
<b>23</b>	Ford	Cargo 2628 E	2010	IRS 6805	Diesel
<b>24</b>	Ford	Cargo 2628 E	2010	IRS 9195	Diesel
<b>25</b>	Volkswagen	8150 E Delivery Plus	2010	ATT 0684	Diesel
<b>26</b>	Chevrolet	S – 10 Cabine Dupla	2012	HTO 2741	Bicombustível
<b>27</b>	Chevrolet	S – 10 Cabine Dupla	2012	HTO 2742	Bicombustível
<b>28</b>	Agrale	8.700 4x2	2013	NRZ4154	Diesel

11.2. Faculta-se a AEM-MS, no decorrer da vigência do contrato advindo desta contratação, a inclusão de novos veículos que venham a ser adquiridos e integrados a sua frota, bem como a exclusão dos que não mais vierem a ser utilizados.

## 12.DOS CARTÕES E DO CADASTRO DE USUÁRIOS E VEÍCULOS

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) mídia magnética (cartão) por veículo, vinculado à placa ou à código correspondente, de forma que não seja possível o abastecimento de outro veículo, pertencente ou não a AEM-MS.

12.2. No caso de perda ou defeito de cartão magnético, a CONTRATADA deverá, em até 5 (cinco) dias, emitir 2ª (segunda) via, a fim de que as atividades da CONTRATANTE não sejam interrompidas.



**12.2.1. Os custos referentes aos cartões magnéticos, seja 1ª ou 2ª via, deverão estar incluídos na taxa de administração, não gerando assim custos adicionais para a CONTRATANTE.**

12.3. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cadastrar, em até 5 (cinco) dias, novos usuário para realizar abastecimentos, cadastrar novos administradores ou usuários do sistema informatizado de gerenciamento e novos veículos, em caso de novas aquisições ou substituições.

12.4. No caso de perda, roubo ou extravio, deverá ser feito, imediatamente, o bloqueio do cartão magnético, a pedido da CONTRATANTE, que poderá se dar via telefone, e-mail ou fax, se eximindo esta, a partir da comunicação, de qualquer responsabilidade pela utilização indevida do dispositivo.

12.5. Para o início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o cadastro dos veículos pertencentes à AEM-MS no sistema informatizado, dos usuários, com disponibilização de senha, dos administradores do sistema informatizado de gerenciamento.

12.6. O valor referente à emissão dos cartões magnéticos deverá estar embutido na taxa de administração.

### **13.DO ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS DA AEM-MS**

13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

13.1.1. procedimentos para utilização do cartão nos estabelecimentos credenciados;

13.1.2. dificuldades na consulta aos relatórios gerenciais via web;

13.1.3. ocorrência de eventuais falhas operacionais, tomando as providências necessárias para saná-las; e

13.1.4. demais ocorrências junto à rede credenciada.

13.2. Caso a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE, e não se estabeleça prazo mais elástico, deverá responder formalmente em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação.

### **14.DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Para a fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços contratados será designado servidor da AEM-MS.

14.2. A fiscalização por parte da AEM-MS não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

14.3. Caberá à fiscalização da AEM-MS, dentre outras atribuições:

14.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato pela CONTRATADA;

14.3.2. orientar aos usuários do sistema quanto às condições de utilização dos serviços e dirimir eventuais dúvidas;

14.3.3. manter controle dos valores gastos com a aquisição de produtos e prestação de serviços para a frota veicular da AEM-MS, bem como o saldo contratual;



14.3.4. realizar conferência dos valores e discriminações lançados na nota fiscal emitida pela CONTRATADA, confrontando-os com os comprovantes entregues pelos usuários do sistema;

14.3.5. após conferência, atestar os documentos relacionados à despesa em até 5 (cinco) dias úteis;

14.3.6. manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;

14.3.7. comunicar à CONTRATADA falhas detectadas, novas inclusões, de veículos ou usuários e ocorrências junto à rede credenciada;

14.3.8. comunicar à Administração, gestão de contratos, o cometimento de falhas ou retardamentos na execução contratual para apuração e, se cabível, aplicação de penalidades.

## **15.DO FATURAMENTO**

15.1. A CONTRATADA deverá, quinzenalmente, após a prestação do serviço de gerenciamento, enviar à CONTRATANTE **nota fiscal** e cópias dos comprovantes das transações realizadas pelos usuários da AEM-MS e emitidos pelos estabelecimentos credenciados, **com as seguintes informações, pelo menos:**

15.1.1. produtos adquiridos / serviços realizados pela AEM-MS junto à rede credenciada no período de referência da Nota Fiscal/Fatura;

15.2. Para fins de possibilitar e facilitar a conferência dos dados constantes na Nota Fiscal/Fatura, pela AEM-MS, a CONTRATADA deverá disponibilizar a AEM-MS, em meio impresso, anexo ao documento fiscal, ou via sistema eletrônico, relatório que contenha as seguintes informações:

15.2.1. identificação dos estabelecimentos credenciados em que foram realizadas as transações no período em referência, com Razão Social e CNPJ;

15.2.2. identificação dos produtos adquiridos e serviços prestados por cada estabelecimento, com valor, data de referência e usuário que realizou a transação;

15.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo simples, deverá apresentar a declaração que comprove tal situação.

## **16.DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quinzenalmente, mediante depósito em conta corrente, conforme informado, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal** pelo fiscal do contrato.

16.2. Será retida na fonte, caso a CONTRATADA não seja Optante pelo Simples, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas dos impostos federais e municipais, quando devido.

## **17.DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Implantar os serviços de gerenciamento e administração no prazo máximo estabelecido neste termo.

17.2. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste termo, no contrato e no edital deste certame.



- 17.3. Realizar treinamento, tanto na fase de implantação quanto de efetiva operação, quando necessário, para os usuários e administradores do sistema da AEM-MS.
- 17.4. Reembolsar, pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pela venda de produtos ou prestação de serviços a AEM-MS.
- 17.5. Responder a solicitações da Fiscalização contratual.
- 17.6. Disponibilizar a AEM-MS sua rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com as condições fixadas para a contratação, e comprometer-se a mantê-la em operação durante a vigência do contrato, bem como ampliá-la.
- 17.7. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades de fiscalização, bem como à percepção pela AEM-MS dos resultados esperados com a execução do contrato.
- 17.8. Providenciar a correção de deficiências apontadas pela AEM-MS quanto à execução contratual.
- 17.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 17.10. A CONTRATADA fica, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/1993, obrigada a aceitar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 17.11. A CONTRATADA deverá indicar preposto, que ficará responsável pelo atendimento preferencial a AEM-MS.
- 17.12. Garantir que os preços praticados pela rede credenciada terão como limite máximo o preço à vista oferecido a varejo na ocasião do Certame, bem como os valores estabelecidos pela ANP, no caso de combustíveis.
- 17.13. Fornecer cartão eletrônico ou magnético para cada veículo pertencente à frota da AEM-MS, bem como para novos veículos que venham a ser adquiridos.
- 17.14. Reemitir cartão magnético/eletrônico no caso de perda ou dano, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 17.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços, e prestar esclarecimentos, quando necessário.
- 17.16. Manter em sua rede credenciada identificação de sua adesão à rede de serviços da CONTRATADA.
- 17.17. Possuir rede credenciada com abrangência em pelo menos 90% dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e, necessariamente, pelo menos 2 (dois) estabelecimentos em Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.**
- 17.18. Manter relação atualizada de sua rede credenciada, em seu sítio eletrônico ou junto ao fiscal do contrato.
- 17.19. Caso a CONTRATADA realize substituição ou atualização de sua base de dados ou sistema, nenhum custo poderá ser repassado a AEM-MS.
- 17.20. Realizar novos credenciamentos de estabelecimentos, quando solicitado pela CONTRATANTE, justificados pela expansão da frota ou pela busca de melhor atendimento às necessidades da CONTRATANTE.
- 17.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto da presente contratação.



## **18. DOS DIREITOS E DEVERES DA AEM-MS**

- 18.1. Repassar à CONTRATADA informações relativas à sua frota veicular, usuários e administradores do sistema informatizado de gerenciamento, para fins de cadastramento, bem como mantê-las atualizadas.
- 18.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 18.3. Instruir aos usuários do sistema sobre as condições desta contratação, bem como orientá-los quanto à correta utilização.
- 18.4. Solicitar emissão de 2ª (segunda) via de cartão bem como seu cancelamento.
- 18.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as especificações estabelecidas neste termo e no Contrato.
- 18.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação estabelecidas na licitação pela CONTRATADA.
- 18.7. Aplicar penalidades à CONTRATADA nos casos de descumprimentos contratuais.
- 18.8. A substituição ou incorporação de veículos à frota veicular da AEM-MS em nada altera as condições estabelecidas para a contratação.
- 18.9. Solicitar à CONTRATADA o cadastramento dos usuários que terão acesso à senha para transações e/ou acesso ao sistema de gerenciamento.
- 18.10. Fiscalizar a prestação dos serviços.
- 18.11. Solicitar à CONTRATADA o credenciamento de novos fornecedores quando necessário para uma melhor prestação dos serviços.
- 18.12. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 19.1. A vigência do contrato advindo deste certame será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## **20. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 20.1. Essa contratação será realizada sob o regime de execução indireta podendo haver em parte subcontratação devidamente autorizada pela AEM-MS.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1. As despesas decorrentes das contratações desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Estado, conforme as dotações da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, conforme disposto abaixo:



Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo:  
Sub-Item 01 – Combustíveis e lubrificantes; e  
Sub-Item 39 – Material para manutenção de veículos.

Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica:  
Sub-Item 03 – Comissão e corretagem.  
Sub-Item 19 – Manutenção e conservação de veículos.

## **22.DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

24.1. O sistema de Gerenciamento e administração de frota deverá estar disponível para utilização em até **5 (cinco) dias**, contados da assinatura do termo de contrato.

24.2. A utilização do sistema de gerenciamento se dará em até 5 (cinco) dias da assinatura do Contrato, data limite em que os cartões dos veículos já deverão estar emitidos, a rede de estabelecimentos deverá estar credenciada, as senhas para transações deverão estar liberadas aos usuários, o sistema informatizado deverá estar disponibilizado para os operadores e administradores e os treinamentos para os operadores do sistema e motoristas deverão estar realizados.

Campo Grande – MS, 06 de dezembro de 2013.

AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO BARBATO  
Diretor-Executivo AEM-MS/INMETRO



## **ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES**

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,**  
**da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

local e data

Assinatura do Responsável

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO AEM/MS Nº 000/2013

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE DESPESAS COM A FROTA VEICULAR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – AEM-MS QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA**  
..... .

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Sérgio Maia Miranda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG 157.850 SSP/MT, e do CPF 237.584.221-91, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_ **Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:



## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **Administração e Gerenciamento informatizado de despesas com a frota veicular da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM-MS**, bem como de outros veículos que por ventura forem adquiridos, com vistas ao abastecimento de veículos com combustíveis (gasolina comum, álcool e óleo diesel), prestação de serviços de troca de óleo e lavagem de veículos, fornecimento de lubrificantes, filtros (combustível, óleo e ar), aditivos automotivos, componentes e acessórios e serviço de borracharia, dentro outros materiais e serviços necessários, por demanda, por meio de rede de estabelecimentos credenciados localizados no Estado de Mato Grosso do Sul, com implantação e operação de sistema informatizado, de acordo com as especificações constantes no termo e no edital em questão, parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1. A CONTRATADA**, na consecução deste Contrato, observará fielmente às normas do processo da AEM/MS nº 21014304/2013, ao **Anexo I – Termo de Referência**, deste Contrato, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2013, bem como as especificações que, embora não transcritas, a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito;

**2.4. A CONTRATADA** deverá observar a descrição dos serviços, periodicidades e obrigações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1. A CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado, o valor total de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO). Conforme detalhamento em tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant/ Ano	Preço Unitário mínimo (R\$)	Taxa (%)	Valor total Anual (R\$)
<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>						
01	Gasolina comum	Litro	53.000			
02	Diesel comum	Litro	32.000			
03	Álcool comum	Litro	55.000			
04	Diesel S10	Litro	10.000			
05	Arla 32	Litro	1.200			
06	Óleo lubrificante p/ motor a gasolina/álcool, SAE 5W30-SL	Litro	50			
07	Óleo lubrificante p/ motor a diesel, W40	Litro	44			
08	Filtro de óleo p/ S10 – ano 2012	un	08			
09	Filtro lubrificante p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	un	04			



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,**  
**da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

10	Filtro de ar externo p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	un	04			
11	Filtro de ar interno p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	un	04			
12	Filtro racor p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	un	04			
<b>LAVAGEM</b>						
Item	Especificação	Unid	Quant/ Ano	Preço Unitário mínimo (R\$)	Taxa (%)	Valor Total
13	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte pequeno</b> (Doblô, Voyage)	un	1092			
14	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte médio – camionete cabine dupla</b> (S10)	un	104			
15	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte médio – caminhão baú</b> ¾ (VW, 8.150 E, Delivery Plus; Agrale 8.700 4x2)	un	104			
16	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte grande – caminhão 6x4 com guincho e pesos de 500kg e 200kg</b> (Ford Cargo, 2628E )	un	104			
<b>BORRACHARIA</b>						
Item	Especificação	Unid	Quant/ Ano	Preço Unitário mínimo (R\$)	Taxa (%)	Valor Total (R\$)
17	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte pequeno</b> (Doblô, Voyage)	un	252			
18	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte médio</b> (S10)	un	24			
19	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte médio</b> (VW, 8.150 E, Delivery Plus; Agrale 8.700 4x2)	un	24			
20	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte grande – caminhão 6x4 com guincho e pesos de 500kg e 200kg</b>	un	24			



Órgão  
Delegado



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,**  
**da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

(Ford Cargo, 2628E )					
----------------------	--	--	--	--	--

**3.2.** O pagamento será realizado quinzenalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do objeto contratado;

**3.3.** Para a execução do pagamento de que trata o item 3.2 a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- AEM/MS- INMETRO, CNPJ/MF 03080427/0001-35, informando os seus dados bancários;

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

**3.5.** Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor;

c) Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128, de 19 de janeiro de 2008, em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo;

**3.7.** Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento;

**3.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará dependente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**4.1** Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta, ou da data do último reajuste, de acordo com o **IGP-M (FGV)**, e por iniciativa da **CONTRATADA**;

**4.2** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - CEP: 79.080-761 - Campo Grande-MS**  
**Fone: (67) 3317-5779 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br**



## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura;

**5.2.** Ao término do prazo estipulado no item 5.1. desta Cláusula, poderá o mesmo ser prorrogado de acordo com que prescreve a lei 8.666/93;

**5.3.** A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços em até 05 dias a contar da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

**6.1.** O valor estimado do presente Contrato é de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO) e as despesas do exercício financeiro de 2014 correrão à conta de Recursos Orçamentários da AEM/MS-INMETRO, Elemento de Despesa 33.390.39.19, 33.390.30.39 e 33.390.30.01, Fonte 0281131002, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa número 2013CF00938 e 2013CF000939, de DIA/MÊS/ANO, no valor de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO);

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei número 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Prestar toda a assistência necessária, dirimindo dúvida e resolvendo problema em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**8.2.** Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

**8.3.** Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela **CONTRATANTE**, corrigindo durante a execução do Contrato todos os defeitos apontados pela mesma;

**8.4.** Submeter-se às disposições legais em vigor com vistas ao cumprimento integral deste Contrato;

**8.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou solidariedade;



**8.6.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**8.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.8.** Cumprir rigorosamente as obrigações estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Contrato;

**8.9.** Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à **CONTRATADA**;

**9.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

**9.3.** Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A inexecução, total ou parcial, dos itens deste Contrato, implicará no ressarcimento, pela **CONTRATADA**, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS-INMETRO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a **CONTRATADA** sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

**10.2.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

**a)** advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS-INMETRO, mediante justificativa;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

**c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS-INMETRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS-INMETRO;

**10.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**10.4.** Das penalidades de que tratam este Contrato cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

**10.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS-INMETRO;

**10.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS-INMETRO, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

**10.7.** As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS-INMETRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

**10.8.** As penalidades mencionadas no item 10.2. serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**, conforme artigo 40, da IN MARE nº 02/2010;

**10.9.** Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 8.666/93, em seus Artigos 77 ao 79;

**11.2.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no interesse de seus serviços, rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

**11.3.** Os recursos financeiros a serem empenhados serão em função das dotações existentes, ficando certo e ajustado que a inexistência ou a escassez destes recursos ensejará à **CONTRATANTE**, a faculdade de rescindir unilateralmente o Contrato, mediante simples aviso;



**11.4.** A continuidade do Contrato estará condicionada à situação de regularidade do fornecedor no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos da IN MARE nº 02/2010.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**12.1.** As partes reconhecem os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo da AEM/MS-INMETRO nº 21014304/13, do Pregão Eletrônico nº 34/2013 e da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, como demais legislações pertinentes;

**13.2.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** Durante sua vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor público integrante do (SETOR RESPONSÁVEL) da AEM/MS-INMETRO, na condição de representante deste e Fiscal do Contrato, ou outro servidor devidamente autorizado para tal, designado mediante Portaria;

**14.2.** É permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal e subsidiá-lo de informações pertinentes ao encargo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

**15.1.** O presente Contrato poderá ser cedido em parte, desde que autorizado pela AEM/MS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor/colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

**16.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;



**16.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelo aluguel e outro de máquinas e equipamentos necessários para execução das atividades;

**16.4.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar a empresa **CONTRATADA** a substituição de qualquer equipamento ou produto cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, que cause alergia às pessoas ou ainda que não atendam às necessidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 61, parágrafo único.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Campo Grande MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Campo Grande, ..... de ..... de 2013.

[responsável CONTRATANTE]  
[cargo CONTRATANTE]

[responsável CONTRATANTE]  
[cargo CONTRATANTE]

[responsável CONTRATADA]  
[cargo CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

**Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - CEP: 79.080-761 - Campo Grande-MS**  
**Fone: (67) 3317-5779 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br**



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,  
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur  
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Nome:

Nome:

## ANEXO A –

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Agência ( .....) e Conta Corrente  
(.....) .Todas com seus dígitos.

Item	Especificação	Unid	Quant/ Ano	Preço Unitário mínimo (R\$)	Taxa (%)	Valor total Anual (R\$)
<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>						
01	Gasolina comum	Litro	53.000			
02	Diesel comum	Litro	32.000			
03	Álcool comum	Litro	55.000			
04	Diesel S10	Litro	10.000			
05	Arla 32	Litro	1.200			
06	Óleo lubrificante p/ motor a gasolina/álcool, SAE 5W30-SL	Litro	50			
07	Óleo lubrificante p/ motor a diesel, W40	Litro	44			
08	Filtro de óleo p/ S10 – ano 2012	un	08			
09	Filtro lubrificante p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	un	04			
10	Filtro de ar externo p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	un	04			

11	Filtro de ar interno p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	un	04			
12	Filtro racor p/ Agrale 8.700 4x2 – ano 2013	un	04			
LAVAGEM						
Item	Especificação	Unid	Quant/ Ano	Preço Unitário mínimo (R\$)	Taxa (%)	Valor Total
13	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte pequeno</b> (Doblô, Voyage)	un	1092			
14	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte médio – camionete cabine dupla (S10)</b>	un	104			
15	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte médio – caminhão baú ¾</b> (VW, 8.150 E, Delivary Plus; Agrale 8.700 4x2)	un	104			
16	Serviço com lavagem completa menos o motor (incluindo lavagem externa e limpeza interna) e polimento simples em <b>veículo de porte grande – caminhão 6x4 com guincho e pesos de 500kg e 200kg</b> (Ford Cargo, 2628E )	un	104			
BORRACHARIA						
Item	Especificação	Unid	Quant/ Ano	Preço Unitário mínimo (R\$)	Taxa (%)	Valor Total (R\$)
17	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte pequeno</b> (Doblô, Voyage)	un	252			
18	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte médio (S10)</b>	un	24			
19	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte médio</b> (VW, 8.150 E, Delivary Plus; Agrale 8.700 4x2)	un	24			
20	Serviço de borracharia (conserto) em <b>veículo de porte grande – caminhão 6x4 com guincho e pesos de 500kg e 200kg</b> (Ford Cargo, 2628E )	un	24			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)						



Conforme item 6 do Edital:

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, bem como;

b) o prazo da execução dos serviços: .....

c) o prazo de garantia do objeto licitado: .....

d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

e) preço Total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital;

f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail: .....

i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: .....

.....  
Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



## ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO

### DADOS DA EMPRESA:

<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone / fax:</b>
<b>Dados Bancários</b>		
<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	
<b>Banco</b>		

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO

<b>Nome completo:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado civil:</b>	
<b>Profissão</b>	<b>Cargo</b>	
<b>Nº da carteira de identidade</b>	<b>Órgão expedidor</b>	
<b>CPF:</b>		
<b>Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP:</b>

(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)

<b>Nome completo:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado civil:</b>	



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,**  
**da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

<b>Profissão</b>		<b>Cargo</b>
<b>Nº da carteira de identidade</b>		<b>Órgão expedidor</b>
<b>CPF:</b>		
<b>Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP:</b>